



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Art. 24, Inciso I, Lei Federal n.º 8.666/93

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **PRO JETTA ARQUITETURA EIRELE-ME**, da Rua Morom, 1340, Bairro Petrópolis, CEP 99051-400, Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.864.703/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CEZAR GRANDO**, inscrito no CPF sob o nº 619.113.130-53, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

Contração de empresa especializada em serviços técnicos especializados na área de arquitetura, através de arquitetos especializados para elaboração de dois projetos executivos abaixo descritos, a serem implantados na cidade de Barra do Rio Azul.

PROJETO 01 – PRAÇA / BISTRÔ

Projeto de pequena praça na área central da cidade, contendo uma construção (Bistrô), chafariz, estacionamentos e paisagismo, além de melhorias em uma edificação antiga existente no local.

PROJETO 02 – MIRANTE / ACESSO

Projeto de um conjunto de pequenas obras no alto de um morro (local de grande potencial turístico). Incluindo um mirante, quiosque para comércio de lanches, áreas para estacionamento, paisagismo, além de pavimentação de acesso ao referido local com vários equipamentos urbanos ao longo do percurso, como paradas de descanso temáticas (religiosas e/ou esportivas).

Devido à complexidade dos projetos, os mesmos serão compostos das seguintes etapas:

ESTUDO PRELIMINAR:

Consistirá na representação gráfica mostrando: planta geral da área com a distribuição geral das obras sobre o mapa urbano, plantas baixas de obras específicas com dimensionamento básico, imagens 3d das várias obras e locais importantes que farão parte do conjunto todo. Além destes itens, será apresentado orçamento aproximado do custo estimado para todas as obras.



Esta etapa será importante para a definição, ajustes de conceito e de previsão de investimentos, para se avançar para a etapa seguinte (de projetos).

PROJETO EXECUTIVO:

Etapa final composta por toda documentação técnica necessária para a execução das obras, composta pelos seguintes itens:

- * **Planta de Situação**: situa o terreno/projeto em relação ao(s) logradouro(s);
- * **Planta de Localização**: localiza as construções dentro do terreno;
- * **Planta Baixa de todas as obras** : representação gráfica da área vista de cima. Com todas as cotas, níveis, detalhamentos e legendas; Quando necessário, detalhes ampliados de pontos específicos.
- * **Fachadas**: representação gráfica das fachadas das edificações (vistas externas). Com cotas, níveis e detalhamentos;
- * **Cortes**: representação gráfica dos cortes das edificações. Com cotas, níveis, detalhamentos e legendas;
- * **3D**: perspectiva 3D da edificação, com possíveis alteração ;
- * **Projeto elétrico**: constará todos os pontos elétricos das obras e de iluminação externa, com os respectivos circuitos.
- * **Projeto estrutural e de Fundações**; Nas obras de alvenaria, definirá detalhes de todas as ferragens de pilares, vigas ou cintas de reforço, além de tabela de quantitativos de aço. E descrição de fck do concreto. Na pavimentação; definirá materiais e sistemas de drenagem.
- * **Projeto Hidrossanitário**; Detalhamento completo das redes de água e esgoto das obras
- * **Projeto de acessibilidade**; conforme normas, terá relatório (check list CEF) e detalhamentos específicos.
- * **Memorial descritivo**; deverá descrever todos os serviços a serem executados e ser compatibilizado com os projetos e planilha orçamentária.
- * **Planilha orçamentária**: deverá ser feita na planilha padrão da CAIXA (ultima versão) e deverá prever todos os serviços a serem executados; Obs: para referencia de preços deverá ser utilizada a tabela SINAPI, e caso não conste o item na mesma, deverá apresentar três orçamentos com a composição.
- * **Cronograma físico-financeiro**: deverá ser conforme planilha da CAIXA (ultima versão), com estimativas de prazos e utilização dos recursos.
- * **Memória de cálculo dos quantitativos de materiais**
- * **RRT**; Será fornecido Registro de Responsabilidade Técnica para os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Projeto de acessibilidade, Projeto de pavimentações, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural e Orçamento.

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de elaboração de projetos de arquitetura, constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.



3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes aos serviços ora contratados, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O início dos serviços será imediato, após a assinatura do Contrato.

7. A vigência do contrato será até a conclusão dos serviços, objeto deste contrato, tendo como prazo final para realização dos serviços contratados no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente instrumento contratual.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços de engenharia ora contratados o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o Projeto nº 01 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Projeto nº 02, a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão do projeto.

10. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2015	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS
33903900000000 (11815)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de janeiro de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

Pro Jeta Arquitetura Eirele-ME ,
IVAN CEZAR GRANDO,
Proprietário,
CONTRATADA.